



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCIS-DF - SEDE
SEDE - JUCIS-DF 18 SET 2019
19/155.161-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600315316

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Indústria e Serviços do Distrito Federal

Nome: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN1957038352

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|----------------|-----------------------------------|
| 1 | 002 | | ALTERACAO |
| | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | 2247 | 1 | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL |
| | | | |
| | | | |

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Leandro Augusto Resende

Assinatura: _____

Telefone de Contato: 61-3552 0520

16 Setembro 2019

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18/09/19
Data

Alaine P
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1309711 em 18/09/2019 da Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 53600315316 e protocolo DFN1957038352 - 18/09/2019. Autenticação: F53372D8A143C424FEDE93B6380C3912498DE2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.161-9 e o código de segurança oVTX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

LEONARDO SOUSA REZENDE, nacionalidade brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 589.839.291-20, Célula de Identidade de nº 2.165.204, 2º via, expedida pelo DGPC/GO, com domicílio / residência a Rua TN-07, nº 35, quadra 08 no loteamento Residencial Tempo Novo, Goiânia Goiás, Cep: 74496-060, nascido aos 27 dias do mês de Novembro de 1975, filho de José Brandão de Sousa e Cândida Maria Brandão.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com expressão fantasia de “**DL DISTRIBUIDORA**” com sede no Setor SPLM Conjunto 09, número S/N, Lote 04, Bairro / Distrito Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), município de Brasília – DF, CEP: 71.732-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.556.536/0001-11, com seu contrato original devidamente registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 29/09/2018, NIRE sob o nº. 53600315316, resolve nesta data proceder a 1ª (primeira) alteração de seu ato constitutivo, e o faz mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O capital que é de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, é neste ato alterado para **R\$ 500.000,00**. (Quinhentos Mil Reais), sendo que o valor aumentado é neste ato totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando as **ALTERAÇÕES** ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Ato Constitutivo, o qual passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI gira sob a denominação empresarial de **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, e expressão fantasia de “**DL DISTRIBUIDORA**” com sede no Setor SPLM Conjunto 09, número S/N, Lote 04, Bairro / Distrito Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), município de Brasília – DF, CEP:



71.732-090, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EIRELI explora o ramo de: **ARMAZENAR, EMBALAR, DISTRIBUIR, EXPORTAR, IMPORTAR, REEMBALAR, REPRESENTAR E TRANSPORTAR PRODUTOS DE: DROGAS, MEDICAMENTOS, INSUMOS, CORRELATOS, PRODUTOS DIETÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS, SANEANTES, DOMISSANITÁRIOS, ALIMENTOS, ADITIVOS, EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa iniciou suas atividades em 11/09/2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital é de **R\$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa é de exclusiva competência da titular **LEONARDO SOUSA REZENDE**, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP) terão a destinação que lhes for dada pelo titular.

Parágrafo Segundo: A empresa poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir ou deixar em suspenso os lucros então apurados.



CLÁUSULA OITAVA

O titular da EIRELI declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA

APENAS o titular, **LEONARDO SOUSA REZENDE**, faz uso da denominação empresarial, **assinando**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo da empresa, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou para assumir obrigações em seu favor, ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

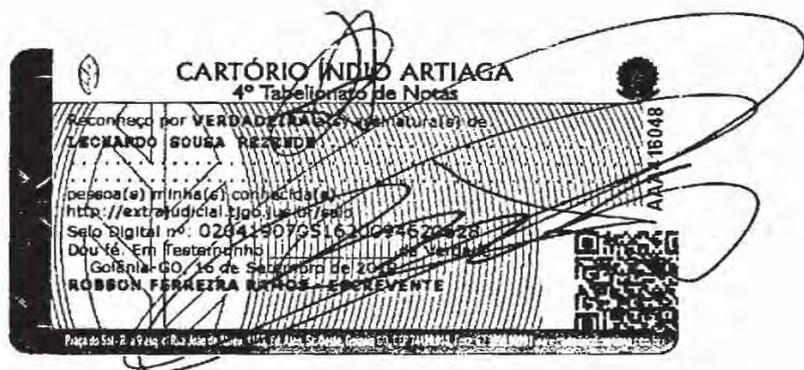
Assina o presente instrumento em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Brasília, 01 de Agosto de 2019.



LEONARDO SOUSA REZENDE
TITULAR





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1309711 em 18/09/2019 da Empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, Nire 53600315316 e protocolo DFN1957038352 - 18/09/2019. Autenticação: F53372D8A143C424FEDE93B6380C3912498DE2. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/155.161-9 e o código de segurança oVTX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/09/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.